



# Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

## LEI Nº 583

SÚMULA:-Altera a redação do Artigo 10º da Lei Municipal nº 571 de 02/07/91.

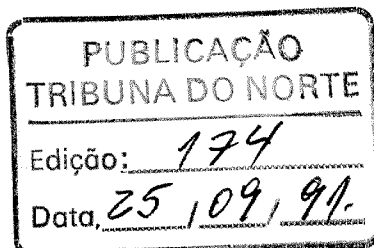
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-O Artigo 10º da Lei Municipal nº 571 de 02 de julho de 1.991, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º)-O Presidente, Vice-Presidente, o Secretário Geral, o Primeiro e Segundo Tesoureiro, serão eleitos em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços pelos próprios integrantes do Conselho.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal  
em 19 de setembro de 1.991.



JUAREZ BARRETO DE MACEDO  
Prefeito Municipal